



I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Determinar que o Gestor, obrigatoriamente, observe as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria nº 0435/2020 - SSP (SEI nº 000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Superintendência Integrada de Tecnologia em Segurança Pública/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 460034

PORTARIA Nº 0501, DE 13 DE MAIO DE 2024

Designa gestores de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais, e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, e tendo em vista o Processo SEI nº 202400016008771;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ANTÔNIO AGOSTINHO PINHEIRO, inscrito no CPF nº ***.181.071-**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, para atuar como gestor do Contrato nº 036/2024 - SSP (SEI nº 59543099), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a empresa ALIMENTA MAIS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.629.105/0001-03, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (café), por um período de 12 (doze) meses, mediante demanda.

Art. 2º Designar o servidor LEANDRO NUNES DE SOUZA, inscrito no CPF nº ***.389.551-**, ocupante do cargo de Assessor A7, para ocupar a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura; e

VI - encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Determinar que o Gestor, obrigatoriamente, observe as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria nº 0435/2020 - SSP (SEI nº 000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Superintendência Integrada de Tecnologia em Segurança Pública/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 460035

PORTARIA Nº 0502, DE 13 DE MAIO DE 2024

Designa gestores de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais, e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, e tendo em vista o Processo SEI nº 202400016008771;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:



Art. 1º Designar o servidor ANTÔNIO AGOSTINHO PINHEIRO, inscrito no CPF nº ***.181.071-**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, para atuar como gestor do Contrato nº 037/2024 - SSP (SEI nº 59543106), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a empresa SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.818.333/00001-10, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (açúcar), por um período de 12 (doze) meses, mediante demanda.

Art. 2º Designar o servidor LEANDRO NUNES DE SOUZA, inscrito no CPF nº ***.389.551-**, ocupante do cargo de Assessor A7, para ocupar a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura; e

VI - encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Determinar que o Gestor, obrigatoriamente, observe as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria nº 0435/2020 - SSP (SEI nº 000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Superintendência Integrada de Tecnologia em Segurança Pública/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 460036

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 078/2022
Processo: 202200016013599. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: PLANA PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 10.315.413/0001-19. Objeto: Dilação do prazo contratual, prorrogando sua vigência por um período de 12 meses. Valor total: R\$ 1.399.998,25 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos). Recurso: 17530161/Funesp. Data: 14/05/2024.

Gustavo Carlos Ferreira - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 460118

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 069/2022
Processo: 202200016012501. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: Merck S.A, CNPJ 33.069.212/0008-50. Objeto: A dilação do prazo contratual, prorrogando a sua vigência pelo período de 12 meses. Valor total: R\$ 16.607,00 (dezesseis mil seiscentos e sete reais). Recurso: 17530161/Funesp. Data da Assinatura: 14/05/2024.

Gustavo Carlos Ferreira - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 460149

EXTRATO PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO 091/2023
Processo: 202300007045242. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: VALID SOLUÇÕES S.A., CNPJ 33.113.309/0001-47. Objeto do contrato: Contratação de prestação de serviços de empresa especializada no fornecimento de solução de emissão de carteira de identidade e de outros documentos oficiais para o Superintendência de Identificação Humana da PCGO; Objeto desta apostila: Alteração da Dotação Orçamentária, visando pagamento das notas fiscais/faturas, relativas ao contrato nº 091/2023, com alteração da cláusula sexta item 6.1.e 6.2; Fundamentação: Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93; Data: 14/05/2024.

Gustavo Carlos Ferreira - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 460152

EXTRATO TERCEIRA APOSTILA AO CONTRATO 026/2021
Processo: 202100007001520. Locatário: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública/PCGO. Locador: Sejaine Ferreira Cerqueira, CPF 845.216.601-00 e Daniele Ferreira da Silva, CPF 031.486.851-80. Objeto do contrato: Locação de imóvel para a instalação da Delegacia de Polícia da cidade de Jussara-GO; Objeto desta apostila: Reajuste ao contrato de contrato a locação de imóvel para a instalação da Delegacia de Polícia da cidade de Jussara-GO; Fundamentação: art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, e cláusula oitava; Valor total: R\$ 2.724,66 (dois mil e setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos). Data: 14/05/2024.

Gustavo Carlos Ferreira - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 460155

TERMO DE FOMENTO N.º 01/2024

Processo: 202300016006267

OBJETO:

1. O presente Convênio tem por objeto a aquisição de insumos para a realização do Curso de qualificação da Guarda Civil Metropolitana do município de Planaltina-GO.

PARTÍCIPES:

1. Município de Planaltina-GO;
2. Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

VALOR TOTAL: R\$ 100.625,00 (cem mil seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de subscrição do ajuste.

DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2024

RENATO BRUM DOS SANTOS

Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 460184